LEI 2.688/2015

"Autoriza o Município de Abaeté-MG a celebrar convênio para cessão de servidor público de provimento efetivo ao TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei::

ART. 1° - Fica o município de Abaeté-MG autorizado a ceder 01 (um) servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, ao TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo primeiro: A cessão será formalizada mediante celebração de Convênio com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses.

ART. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

ART. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 29 de outubro de 2015.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos